



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2021
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.

A Prefeitura Municipal de Barra Funda/RS, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida 24 de Março, nº 735, inscrita no CNPJ sob nº 94.704.004/0001-02, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor **MARCOS ANDRÉ PIAIA**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 14, da Lei nº 11.947/2009, e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE - Resolução CD/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020 e Resolução CD/FNDE nº 20 de 02 de dezembro de 2020, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, torna público que vem realizar **CHAMADA PÚBLICA** para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinada ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período escolar de 2021. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de **12/04/2021 a 29/04/2021**, no horário das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, localizada na Avenida 24 de Março, nº 735, em Barra Funda/RS.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Especificações				Preço de Aquisição*
Nº	Produto	Unidade	Quantidade Máxima	Valor Unitário R\$**
1.	Abacate, maduro, íntegro, sem manchas	KG	Até 50KG	8,80
2.	Abobrinha italiana, íntegra, sem manchas	KG	Até 50KG	4,47
3.A	Açúcar mascavo	KG	Até 20KG	12,95
4.	Alface, cada unidade de no mínimo 500g	UN	Até 180UN	2,32
5.	Alho in natura	KG	Até 10KG	33,88
6.	Amendoim	KG	Até 50KG	13,25
7.	Banana Prata	KG	Até 200KG	6,06
8.	Banana Caturra	KG	Até 400KG	4,82
9.	Batata doce, tamanho médio	KG	Até 50KG	4,11
10.A	Bebida Láctea, pasteurizada, que predomine o leite em seus ingredientes, sabor morango, coco ou pêssego, com consistência e cor característicos, embalagem saco plástico de 01 litro. A embalagem deve ser de plástico resistente, não perfurado ou com	L	Até 500L	4,54



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

	vazamento, o produto deve estar devidamente refrigerado.			
11.	Bergamota in natura	KG	Até 150KG	2,72
12.	Beterraba	KG	Até 50KG	3,91
13.A	Bolacha caseira. (Manteiga, coco, rosca) <i>Proveniente de agroindústria com inscrição estadual.</i>	KG	Até 500KG	18,50
14.	Brócolis, tamanho médio	UN	Até 50UN	4,94
15.	Caqui chocolate branco/chocolate preto	KG	Até 200KG	5,89
16.	Cebola	KG	Até 100KG	4,26
17.	Cenoura	KG	Até 80KG	4,15
18.	Chuchu	KG	Até 50KG	4,50
19.	Couve chinesa, cada unidade em média 500g	UN	Até 50UN	4,84
20.	Couve Flor, tamanho médio	UN	Até 50UN	5,35
21.A	Cuca caseira sem recheio. <i>Proveniente de agroindústria com inscrição estadual.</i>	KG	Até 300KG	9,50
22.	Espinafre	KG	Até 10KG	2,81
23.	Feijão carioca	KG	Até 100KG	10,74
24.	Feijão preto	KG	Até 200KG	10,91
25.	Geleia de frutas (do tipo schimier) com polpa da fruta conforme a safra, embalagem de vidro lacrada, contendo data e fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses, deve seguir a legislação de rotulagens.	KG	Até 40KG	13,85
26.A	Grostoli, com massa macia, fresca, feitos com ingredientes de boa qualidade. Em embalagem adequada.	KG	Até 200KG	23,10
27.	Laranja in natura	KG	Até 100KG	2,94
28.	Mandioca sem casca	KG	Até 200KG	7,46
29.A	Massa caseira. <i>Proveniente de agroindústria com inscrição estadual.</i>	KG	Até 450KG	12,95
30.A	Massa caseira colorida naturalmente sugestão: com beterraba, espinafre, cenoura. <i>Proveniente de agroindústria com inscrição estadual.</i>	KG	Até 450KG	14,00
31.	Massa Caseira tipo Agnolini, massa caseira fresca, com ovos, do tipo agnolini, recheada com frango desfiado. Bandeja de 500g. Deve ser nova e a embalagem deverá declarar o nome do produtor, data de fabricação e prazo de validade.	KG	Até 100KG	28,00
32.	Massa caseira integral. <i>Proveniente de agroindústria com inscrição estadual.</i>	KG	Até 50kg	14,00
33.	Melado	KG	Até 10KG	12,00
34.	Melancia de 1ª qualidade, casca sã, firme, sem rachaduras, sem danos físicos ou mecânicos. Devendo estar bem desenvolvidas e maduras, devendo apresentar 80 a 90% de maturação.	KG	Até 500KG	1,74
35.	Melão	KG	Até 400KG	5,24



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

36.	Milho verde em espiga, de 1ª qualidade. Sem folhas e sem grãos estragados ou podres.	KG	Até 100KG	0,69
37.	Moranga tipo cabotia	KG	Até 80KG	3,57
38.A	Pão caseiro	KG	Até 200KG	7,67
39.A	Pão caseiro integral. <i>Proveniente de agroindústria com inscrição estadual.</i>	KG	Até 200KG	9,33
40.	Peixe, filé de tilápia sem pele e sem espinho, congelado, com boa aparência de boa qualidade. Aspecto não amolecido ou pegajoso, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprios. Acondicionado em embalagem adequada.	KG	Até 120KG	40,95
41.	Pêssego	KG	Até 100KG	4,39
42.	Pimentão verde apresentando boa qualidade e ausência de partes estragadas.	KG	Até 10KG	6,52
43.	Pipoca	KG	Até 100KG	8,48
44.A	Queijo prato ou mussarela, fatiado, produto elaborado unicamente com leite de vaca, com aspecto de massa semidura, cor amarela homogênea, cheiro próprio, sabor suave, levemente salgado. Preferencialmente entregue em embalagens de 200g.	KG	Até 60KG	37,45
45.	Repolho	KG	Até 200KG	4,51
46.	Rúcula	KG	Até 30KG	7,35
47.A	Suco natural de laranja integral. <i>Proveniente de agroindústria com inscrição estadual.</i>	Litro	Até 800L	9,00
48.A	Suco natural de uva integral. <i>Proveniente de agroindústria com inscrição estadual.</i>	Litro	Até 1000L	11,90
49.	Tempero verde	Maço	Até 50 UN	2,69
50.	Tomate	KG	Até 350KG	5,71
51.	Vinagre colonial. <i>Proveniente de agroindústria com inscrição estadual.</i>	Litro	Até 40L	10,50

***Preço de aquisição é o preço máximo a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução CD/FNDE nº 06, de 08/05/20, Art.31, §4º).**

****Valor ao KG ou a unidade de cada produto.**

1.2. A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios de alimentação escolar, elaborados pela nutricionista do Município de Barra Funda/RS.

1.3. DAS AMOSTRAS:

1.3.1. As empresas interessadas em participar desta licitação, deverão entregar amostras na quantidade especificada neste edital dos itens marcados com a **letra (A)**, na **coluna com o nº do item**.

1.3.2. As amostras deverão ser entregues, exclusivamente, no **28 de abril de 2021, das 09h00 às 11h30min**, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, para avaliação da Comissão de Licitações, bem como, dos representantes da Secretaria, no que refere a qualidade dos produtos. Essas amostras deverão estar devidamente identificadas com o nome da empresa licitante.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

2. FONTE DE RECURSO

2.1. Recursos provenientes do FNDE e Recursos Próprios a cargo das seguintes dotações orçamentárias:

0603 12 361 0067 2099 339030 00000000 1301

0604 12 361 0067 2099 339030 00000000 0001

0603 12 365 0071 2027 339030 00000000 1030

0604 12 365 0071 2027 339030 00000000 0001

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

3.1. Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais, Grupos Formais e Agroindústria, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.

3.1. ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - O extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV - A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e

V - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL.

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - O extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV - A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e

V - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.3. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - O extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - A prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV - As cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;

VI - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

VII – A declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

VIII - A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

4. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme **Anexo I (modelo da Resolução CD/FNDE nº 06, de 08/05/20)**.

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado em até 05 (cinco) dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes no quadro de Publicações Oficiais do Município e no prazo de até 05 (cinco) dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 03 (três) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do Estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – O grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II – O grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III – O grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV – O grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II – Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – Os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5.4. Caso não se obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

6. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

6.1. A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nas escolas e sempre num prazo de até 05 (cinco) dias após a solicitação da Nutricionista da Secretaria Municipal de Educação.

7. PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado em até 10(dez) dias após a última entrega do mês, através de transferência eletrônica, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, localizada na Avenida 24 de Março, nº 735, em Barra Funda/RS, no site www.barrafunda.rs.gov.br, pelo e-mail: licita@barrafunda.rs.gov.br, ou pelo telefone (54)3369-1202, no horário de expediente.

8.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

8.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

8.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

Barra Funda, 09 de abril de 2021.

MARCOS ANDRÉ PIAIA,
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2021
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

ANEXO I

MODELO DE PROJETO DE VENDA PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente:			2. CNPJ:		
3. Endereço:		4. Município:		UF:	
5. E-mail:		6. Fone:		7. CEP:	
8. Nº DAP Jurídica:		9. Banco:		10. Agência:	
12. Nº de Associados:	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física		
15. Nome do representante legal:		16. CPF:		17. DDD/Fone:	
18. Endereço:			19. Município/UF:		
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade: Prefeitura Municipal de Barra Funda		2. CNPJ: 94.704.004/0001-02			
3. Município: Barra Funda/RS		4. Endereço: Av. 24 de Março, 735		5. Fone: 54 3369 1202	
6. Nome do representante legal: MARCOS ANDRÉ PIAIA			7. CPF: 007.871.510-50		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2.	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
Abacate	KG	Até 50KG			
Abobrinha italiana	KG	Até 50KG			
Açúcar mascavo	KG	Até 20KG			
Alface, cada un. mínimo de 500g	UN	Até 180UN			
Alho in natura	KG	Até 10KG			
Amendoim	KG	Até 50KG			
Banana Prata	KG	Até 200KG			
Banana Caturra	KG	Até 400KG			
Batata doce, tamanho médio	KG	Até 50KG			
Bebida Láctea pasteurizada	L	Até 500L			
Bergamota in natura	KG	Até 150KG			
Beterraba	KG	Até 50KG			
Bolacha caseira	KG	Até 500KG			
Brócolis	UN	Até 50UN			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

Caqui chocolate branco/preto	KG	Até 200KG			
Cebola	KG	Até 100KG			
Cenoura	KG	Até 80KG			
Chuchu	KG	Até 50KG			
Couve chinesa	KG	Até 50KG			
Couve flor	UN	Até 50UN			
Cuca caseira sem recheio	KG	Até 300KG			
Espinafre	KG	Até 10KG			
Feijão carioca	KG	Até 100KG			
Feijão preto	KG	Até 200KG			
Geleia de frutas	KG	Até 40KG			
Grostoli	KG	Até 200KG			
Laranja in natura	KG	Até 100KG			
Mandioca sem casca	KG	Até 200KG			
Massa caseira	KG	Até 450KG			
Massa caseira colorida naturalmente	KG	Até 450KG			
Massa Caseira tipo Agnolini	KG	Até 100KG			
Massa caseira integral	KG	Até 50KG			
Melado	KG	Até 10KG			
Melancia madura	KG	Até 500KG			
Melão	KG	Até 400KG			
Milho verde	KG	Até 100KG			
Moranga tipo cabotiá	KG	Até 80KG			
Pão caseiro	KG	Até 200KG			
Pão caseiro integral	KG	Até 200KG			
Peixe, filé de tilápia	KG	Até 120KG			
Pêssego	KG	Até 100KG			
Pimentão verde	KG	Até 10KG			
Pipoca	KG	Até 100KG			
Queijo prato ou mussarela fatiado	KG	Até 60KG			
Repolho	KG	Até 200KG			
Rúcula	KG	Até 30KG			
Suco natural de laranja	Litro	Até 800L			
Suco natural de uva	Litro	Até 1000L			
Tempero verde	Maço	Até 50un			
Tomate	KG	Até 350KG			
Vinagre colonial	Litro	Até 40L			

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:
--------------	---	--------------



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

ANEXO II
MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)			7. Fone		
8. Organizado por Entidade Articuladora		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta corrente
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade: Prefeitura Municipal de Barra Funda		2. CNPJ: 94.704.004/0001-02		3. Município: Barra Funda/RS	
4. Endereço: Av. 24 de Março, 735		5. Fone: 54 3369 1202			
6. Nome do representante: MARCOS ANDRÉ PIAIA			7. CPF: 007.871.510-50		
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total Agricultor
IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1. Produto	2.	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
Abacate	KG	Até 50KG			
Abobrinha italiana	KG	Até 50KG			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

Açúcar mascavo	KG	Até 20KG			
Alface, cada un. mínimo de 500g	UN	Até 180UN			
Alho in natura	KG	Até 10KG			
Amendoim	KG	Até 50KG			
Banana Prata	KG	Até 200KG			
Banana Caturra	KG	Até 400KG			
Batata doce, tamanho médio	KG	Até 50KG			
Bebida Láctea pasteurizada	L	Até 500L			
Bergamota in natura	KG	Até 150KG			
Beterraba	KG	Até 50KG			
Bolacha caseira	KG	Até 500KG			
Brócolis	UN	Até 50UN			
Caqui chocolate branco/preto	KG	Até 200KG			
Cebola	KG	Até 100KG			
Cenoura	KG	Até 80KG			
Chuchu	KG	Até 50KG			
Couve chinesa	KG	Até 50KG			
Couve flor	UN	Até 50UN			
Cuca caseira sem recheio	KG	Até 300KG			
Espinafre	KG	Até 10KG			
Feijão carioca	KG	Até 100KG			
Feijão preto	KG	Até 200KG			
Geleia de frutas	KG	Até 40KG			
Grostoli	KG	Até 200KG			
Laranja in natura	KG	Até 100KG			
Mandioca sem casca	KG	Até 200KG			
Massa caseira	KG	Até 450KG			
Massa caseira colorida naturalmente	KG	Até 450KG			
Massa Caseira tipo Agnolini	KG	Até 100KG			
Massa caseira integral	KG	Até 50KG			
Melado	KG	Até 10KG			
Melancia madura	KG	Até 500KG			
Melão	KG	Até 400KG			
Milho verde	KG	Até 100KG			
Moranga tipo cabotiá	KG	Até 80KG			
Pão caseiro	KG	Até 200KG			
Pão caseiro integral	KG	Até 200KG			
Peixe. filé de tilápia	KG	Até 120KG			
Pêssego	KG	Até 100KG			
Pimentão verde	KG	Até 10KG			
Pipoca	KG	Até 100KG			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

Queijo prato ou mussarela fatiado	KG	Até 60KG			
Repolho	KG	Até 200KG			
Rúcula	KG	Até 30KG			
Suco natural de laranja	Litro	Até 800L			
Suco natural de uva	Litro	Até 1000L			
Tempero verde	Maço	Até 50un			
Tomate	KG	Até 350KG			
Vinagre colonial	Litro	Até 40L			
Total do Projeto					

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

ANEXO III
MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020					
I - IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente:			2. CPF:		
3. Endereço:		4. Município/UF:		5. CEP:	
6. Nº DAP Física:		7. Fone:		8. E-mail:	
9. Banco:		10. Agência:		11. Conta Corrente:	
12. Nº de Associados:	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física		
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade: Prefeitura Municipal de Barra Funda		2. CNPJ: 94.704.004/0001-02		3. Município: Barra Funda/RS	
4. Endereço: Av. 24 de Março, 735		5. Fone: 54 3369 1202			
6. Nome do representante: MARCOS ANDRÉ PIAIA			7. CPF: 007.871.510-50		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2.	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
Abacate	KG	Até 50KG			
Abobrinha italiana	KG	Até 50KG			
Açúcar mascavo	KG	Até 20KG			
Alface, cada un. mínimo de 500g	UN	Até 180UN			
Alho in natura	KG	Até 10KG			
Amendoim	KG	Até 50KG			
Banana Prata	KG	Até 200KG			
Banana Caturra	KG	Até 400KG			
Batata doce, tamanho médio	KG	Até 50KG			
Bebida Láctea pasteurizada	L	Até 500L			
Bergamota in natura	KG	Até 150KG			
Beterraba	KG	Até 50KG			
Bolacha caseira	KG	Até 500KG			
Brócolis	UN	Até 50UN			
Caqui chocolate branco/preto	KG	Até 200KG			
Cebola	KG	Até 100KG			
Cenoura	KG	Até 80KG			
Chuchu	KG	Até 50KG			
Couve chinesa	KG	Até 50KG			
Couve flor	UN	Até 50UN			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

Cuca caseira sem recheio	KG	Até 300KG			
Espinafre	KG	Até 10KG			
Feijão carioca	KG	Até 100KG			
Feijão preto	KG	Até 200KG			
Geleia de frutas	KG	Até 40KG			
Grostoli	KG	Até 200KG			
Laranja in natura	KG	Até 100KG			
Mandioca sem casca	KG	Até 200KG			
Massa caseira	KG	Até 450KG			
Massa caseira colorida naturalmente	KG	Até 450KG			
Massa Caseira tipo Agnolini	KG	Até 100KG			
Massa caseira integral	KG	Até 50KG			
Melado	KG	Até 10KG			
Melancia madura	KG	Até 500KG			
Melão	KG	Até 400KG			
Milho verde	KG	Até 100KG			
Moranga tipo cabotiá	KG	Até 80KG			
Pão caseiro	KG	Até 200KG			
Pão caseiro integral	KG	Até 200KG			
Peixe, filé de tilápia	KG	Até 120KG			
Pêssego	KG	Até 100KG			
Pimentão verde	KG	Até 10KG			
Pipoca	KG	Até 100KG			
Queijo prato ou mussarela fatiado	KG	Até 60KG			
Repolho	KG	Até 200KG			
Rúcula	KG	Até 30KG			
Suco natural de laranja	Litro	Até 800L			
Suco natural de uva	Litro	Até 1000L			
Tempero verde	Maço	Até 50un			
Tomate	KG	Até 350KG			
Vinagre colonial	Litro	Até 40L			

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data	Assinatura do Representante do Fornecedor	Fone/E-mail:
--------------	--	--------------



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2021
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

ANEXO IV

MODELO DE CONTRATO DE VENDA

CONTRATO N.º..... /2021

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A (nome da entidade executora), pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua _____, N.º _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, representada neste ato pelo (a) Prefeito (a) Municipal, o (a) Sr. (a) _____, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. _____, n.º _____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob n.º _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009, nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE - Resolução CD/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020 e Resolução CD/FNDE nº 20 de 02 de dezembro de 2020 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1. É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da Rede Municipal de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FORMA DE EXECUÇÃO E ENTREGA

1. A execução do presente contrato far-se-á observando todas as especificações contidas no edital e neste instrumento contratual, e o(a) CONTRATADO(A) se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta.

2. O objeto contratado deverá ser entregue de forma parcelada, conforme a necessidade e solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Barra Funda/RS.

§ 1º. O(A) CONTRATADO(A) deverá entregar os gêneros alimentícios conforme os cronogramas de entrega especificados no Projeto de Venda homologado.

§ 2º. As despesas de entrega (transporte e descarga) ficarão sob a responsabilidade do(a) CONTRATADO(A) e considerar-se-ão incluídas no preço ajustado no presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS LIMITES DE VENDA

1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO E DO FORNECIMENTO

1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o(a) CONTRATADO(A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição	
				R\$ unitário	R\$ Total
Valor Total do Contrato					

CLÁUSULA QUINTA: DAS DOTAÇÕES

1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

0603 12 361 0067 2099 339030 00000000 1301

0604 12 361 0067 2099 339030 00000000 0001

0603 12 365 0071 2027 339030 00000000 1030

0604 12 365 0071 2027 339030 00000000 0001

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO PARA PAGAMENTO

1. O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

2. O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do(a) CONTRATADO(A), está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA: DOS PRAZOS

1. O Setor de Contratos convocará regularmente o Produtor Rural para assinar o termo de Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável por uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

2. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido na Resolução CD/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020, as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

3. O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31 de dezembro de 2021, até a entrega total dos produtos ou até a realização de nova Chamada Pública.

CLÁUSULA NONA: DA RESPONSABILIDADE

1. É de exclusiva responsabilidade do(a) CONTRATADO(A) o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS MODIFICAÇÕES E DAS SANÇÕES

1. O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do(a) CONTRATADO(A);
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do(a) CONTRATADO(A);
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato. A falta ou inexecução, parcial ou total, sujeitará o(a) **CONTRATADO(A)** às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

2. Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do(a) CONTRATADO(A), deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES

1. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FISCALIZAÇÃO

1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO EMBASAMENTO LEGAL

1. O presente contrato rege-se pela Chamada Pública nº 01/2021, pela Lei nº 8.666/1993, pela Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE - Resolução CD/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020 e Resolução CD/FNDE nº 20 de 02 de dezembro de 2020, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO ADITAMENTO

1. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA RESCISÃO

1. Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

É competente o Foro da Comarca de Sarandi/RS para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Barra Funda, 2021.

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

CONTRATADA (Grupo Formal)

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____